LEI Nº 499/93
De 11 de maio de 1993

AUTORIZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, de mútua cooperação para a aplicação dos 25% da Receita Municipal na Rede Estadual de Ensino, com vistas à melhoria do Ensino no Município, mediante aplicação de recursos financeiros municipais em ações na rede Estadual de Ensino.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 11 de maio de 1.993.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal